

	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lásccio, nº 36, Tambauzinho João Pessoa/PB – 58.042-140 CNPJ 04 329 527/0001 – 15 Fone (83) 3244-3964	
---	---	---

RESOLUÇÃO CREF10/PB - Nº 109/2021, de 22 de maio de 2021.

Dispõe sobre a alteração da Resolução CREF10/PB nº. 069/2017 de 24 de janeiro de 2017 - Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região – CREF10/PB

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª Região - CREF10/PB, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do art. 40 do Estatuto do CREF10/PB, e:

CONSIDERANDO o art. 116 do Estatuto do CONFEF (Resolução CONFEF nº. 206/2010) que determina que “As eleições dos Membros dos CREFs realizar-se-ão de 03 (três) em 03 (três) anos, a partir do término do primeiro mandato nomeado pelo CONFEF”;

CONSIDERANDO o art. 66 do Estatuto do CREF10/PB (Resolução CREF10/PB nº. 069/2017) que determina que “as eleições dos Membros do CREF10/PB realizar-se-ão de 03 (três) em 03 (três) anos, a partir do término do primeiro mandato nomeado pelo CONFEF”;

CONSIDERANDO, a Resolução CONFEF nº. 403/2021 que dispõe sobre a alteração da Resolução CONFEF nº. 206/2010, que dispõe sobre o Estatuto do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF;

CONSIDERANDO, a Resolução CONFEF nº. 402/2021 que estabelece as instruções disciplinadoras das eleições dos Conselhos Regionais em 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de unificar as datas dos mandatos a fim de criar unicidade e conferir maior organização eleitoral no Sistema CONFEF/CREF's;

CONSIDERANDO, finalmente, a deliberação do Plenário do CREF10/PB, em reunião ordinária, de 22 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - A Resolução CREF10/PB nº. 069/2017, que dispõe sobre o Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região – CREF10/PB, passa a vigorar acrescida do artigo 86-A, abaixo:

“Art. 86-A – A validade do disposto no caput do art. 24 e no caput do art. 68 deste Estatuto, especificamente, no que tange ao período de mandato, não terá eficácia para os Conselheiros Regionais eleitos no pleito de 2021, cujos mandatos iniciar-se-ão em 01 de janeiro de 2022 e cessarão em 31 de dezembro de 2024”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Francisco Martins da Silva
 CREF 000009-G/PB
 Presidente